



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

**Data da reunião:** 27/04/2023

**Presidente:** Senador Renan Calheiros

#### 1ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PDL 203/2021</b></p> <p><b>Ementa:</b> Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e os Emirados Árabes Unidos, assinado em Brasília, em 15 de março de 2019.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Esperidião Amin	Pela aprovação	Trata-se de Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre o Brasil e os Emirados Árabes, cujo objetivo é facilitar e promover os investimentos mútuos por meio do estabelecimento de marco adequado de tratamento dos investidores e de seus investimentos, do estabelecimento de marco institucional para a cooperação e a facilitação, incluindo uma Agenda para a Cooperação e Facilitação, bem como de mecanismos para a prevenção e solução de controvérsias. Entre os assuntos tratados pelos dispositivos, destacam-se: a) âmbito de aplicação e cobertura; b) medidas regulatórias; c) o princípio do tratamento nacional, mediante o qual se outorga ao investidor da outra Parte tratamento não menos favorável ao dado aos nacionais; d) o princípio do tratamento da nação mais favorecida, que implica outorgar ao investidor da outra Parte tratamento não menos favorável ao dado a terceiros; e) regulação das regras de desapropriação direta; f) compensação por perdas devido a situações de força maior; g) transparéncia regulatória e decisória; h) liberdade de transferência de fundos relacionados a investimento; i) medidas tributárias aplicáveis sem discriminação; j) medidas de investimento e de combate à corrupção e à ilegalidade; e k) disposições sobre investimentos e meio ambiente, assuntos trabalhistas e saúde.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p><b>PDL 331/2021</b>  <b>Ementa:</b> Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, assinado em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019.  <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Esperidião Amin	Pela aprovação	Trata-se de Acordo entre o Brasil e os Emirados Árabes sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira que visa a promover a cooperação entre as respectivas administrações aduaneiras, assegurar a correta aplicação da legislação aduaneira e a segurança da cadeia logística internacional, bem como prevenir, detectar, investigar e combater infrações nessa área. Entre os assuntos tratados, destacam-se: a) vigilância de pessoas, bens e meios de transporte, e ações contra o tráfico ilícito de bens sensíveis; b) assistência no controle e as informações relativas a infrações aduaneiras; c) o intercâmbio automático e antecipado de informações; d) atendimento de pedido, documentos aduaneiros, informações relativas a infrações aduaneiras e forma e conteúdo dos pedidos de assistência; e) investigações aduaneiras, cujos resultados podem ser apresentados à outra Parte; f) uso das informações e da documentação, que poderão ser utilizadas inclusive para a produção de provas em juízo; g) confidencialidade das informações e a proteção aos dados pessoais sempre que houver o intercâmbio; h) regras referentes a peritos e testemunhas; e i) exceções às obrigações de prestar assistência.
3	<p><b>PDL 777/2021</b>  <b>Ementa:</b> Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão, assinado em Brasília, em 6 de agosto de 2018.  <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Cid Gomes	Pela aprovação	Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Paquistão em diversas áreas de interesse mútuo que são consideradas prioritárias, a exemplo de agropecuária, saúde, educação, formação profissional, entre outras áreas de interesse, com o propósito de promover o desenvolvimento econômico e social. Para tanto, será possível o uso de mecanismos de cooperação trilateral, por meio de parcerias triangulares com outros países, organismos internacionais ou agências regionais. Os programas, projetos e atividades de cooperação técnica serão implementados por meio de Ajustes Complementares, os quais definirão as instituições de execução e de coordenação e os insumos necessários para sua execução. Ademais, há previsão de: a) possibilidade de participação de instituições dos setores público e privado, assim como de organizações não governamentais; b) que contribuirão, em conjunto ou separadamente, para a implementação dos programas e projetos por elas aprovados, tendo organizações internacionais, fundos, programas internacionais e regionais e outros doadores como fontes de financiamento; e c) a realização de reuniões entre representantes para avaliação de questões relacionadas aos programas, projetos e atividades de cooperação técnica.
4	<p><b>PDL 934/2021</b>  <b>Ementa:</b> Aprova o texto retificado do Acordo- Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia, a República do Chile, a República do Equador, a República do Peru e a República Bolivariana da Venezuela, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.  <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Chico Rodrigues	Pela aprovação	Trata-se da aprovação do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, a Bolívia, o Chile, o Equador, o Peru e a Venezuela. O Acordo conta 17 artigos, além de preâmbulo e anexo, e traz retificações necessárias, feitas em Assunção, em 24 de janeiro de 2012, por ter havido equívocos de tradução na versão em português.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	<b>PDL 1100/2021</b> <b>Ementa:</b> Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá sobre Transporte Aéreo, assinado em Brasília, em 8 de agosto de 2011. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senadora Professora Dorinha Seabra	Pela aprovação	O PDL aprova Acordo entre o Brasil e o Canadá sobre Transporte Aéreo.
6	<b>PDL 1101/2021</b> <b>Ementa:</b> Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos sobre Cooperação em Matéria de Defesa, celebrado em Brasília, em 13 de junho de 2019. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Esperidião Amin	Pela aprovação	O PDL aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Brasil e o Marrocos sobre Cooperação em Matéria de Defesa para: a) promover a cooperação entre as Partes em assuntos de Defesa, com ênfase nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, de apoio logístico e de aquisição de produtos e serviços de defesa; b) propiciar o compartilhamento de conhecimentos e experiências adquiridas em operações das Forças Armadas, inclusive operações internacionais de manutenção da paz, e nas áreas de ciência e tecnologia; c) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares conjuntos, assim como intercâmbio de informações relacionadas a esses assuntos; e d) colaborar em assuntos relacionados a sistemas e equipamentos no campo da defesa e cooperar em outras áreas que possam ser de interesse comum para ambas as Partes.
7	<b>PDL 264/2022</b> <b>Ementa:</b> Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Malawi sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Lilongwe, em 10 de maio de 2017. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Randolfe Rodrigues	Pela aprovação	<p>O PDL aprova o texto do Acordo entre o Brasil e o Malawi sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Lilongwe, em 10/3/2017. O ato internacional visa a permitir que os dependentes de agentes diplomáticos, de funcionários consulares, de pessoal técnico e administrativo de missões diplomáticas e consulares de uma das Partes sejam autorizados a exercer atividade remunerada no Estado acreditado, de acordo com a legislação do referido Estado e, uma vez obtida a respectiva autorização, nos termos do Acordo. São considerados dependentes: cônjuges ou companheiros permanentes; filhos e filhas solteiros menores de 21 anos; filhos e filhas solteiros menores de 25 anos que estudem em instituição de ensino superior reconhecida pelo Estado acreditado; e filhos solteiros portadores de deficiência física ou mental. O texto sujeita os dependentes à legislação tributária e de previdência social aplicáveis naquele Estado e não implica o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior. O Acordo dispõe também sobre o regime de imunidades a vigorar para os dependentes e não confere ao dependente o direito automático ao emprego nem de residir no território da Parte acreditada, uma vez terminada a missão do indivíduo de quem a pessoa é dependente.</p> <p>1. A matéria constou das pautas das reuniões dos dias 30/11/2022 e 14/12/2022.  2. Em 30/11/2022, retirado de pauta</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	<b>PRS 11/2023</b> <b>Ementa:</b> Cria, no Senado Federal, a Frente Parlamentar de Relacionamento com os BRICS. <b>Autoria:</b> Senador Irajá <u>[tramitação]</u> <b>Não Terminativo</b>	Senador Cid Gomes	Pela aprovação	O projeto cria a Frente Parlamentar de Relacionamento com os BRICS no Senado Federal. O texto prevê a livre adesão dos senadores e a duração indeterminada da Frente; enumera os objetivos da Frente Parlamentar, como acompanhar a legislação, políticas e ações públicas e demais atividades oficiais que se relacionem ou envolvam, direta ou indiretamente, a participação brasileira no BRICS; facilita o estabelecimento de intercâmbio e troca de apoio com outros órgãos parlamentares brasileiros ou estrangeiros que tenham o BRICS como ponto comum de interesse; dispõe sobre seu regulamento; e traz disciplina sobre a publicação de atas de reuniões e demais atos.

Item	Identificação da matéria
9	<b>REQ 7/2023 - CRE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional avalie o Programa Calha Norte (PCN), no exercício de 2023. <b>Autoria:</b> Senadora Margareth Buzetti
10	<b>REQ 9/2023 - CRE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno, a avaliação da Política de Desenvolvimento de Biotecnologia, Política Nacional de Atividades Nucleares e a Política Espacial Brasileira. <b>Autoria:</b> Senador Astronauta Marcos Pontes
11	<b>REQ 10/2023 - CRE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno, a avaliação da política brasileira de exploração da área espacial, no exercício de 2023 <b>Autoria:</b> Senador Esperidião Amin
12	<b>REQ 11/2023 - CRE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno, a avaliação da política brasileira de inteligência com impacto na Defesa Nacional e nas Relações Exteriores, no exercício de 2023. <b>Autoria:</b> Senador Esperidião Amin
13	<b>REQ 12/2023 - CRE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno, a avaliação da Política de Defesa Cibernética brasileira, no exercício de 2023. <b>Autoria:</b> Senador Esperidião Amin
14	<b>REQ 13/2023 - CRE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional avalie o Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança, no exercício de 2023. <b>Autoria:</b> Senadora Mara Gabrilli

Item	Identificação da matéria
15	<p><b>REQ 14/2023 - CRE</b></p> <p><b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional avalie os impactos e os benefícios da acessão do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, no exercício de 2023.</p> <p><b>Autoria:</b> Senadora Professora Dorinha Seabra</p>

## 2<sup>a</sup> Parte - ELEIÇÃO DO MEMBRO DA CCAI

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).